

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE
JESUS – OSSHMTJ**

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI PORTO VELHO – RONDÔNIA

CONVÊNIO Nº 878450/2018

EDITAL Nº 02/2019 – OSSHMTJ, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais de nível Superior e Médio para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para compor as equipes multidisciplinares de saúde indígena e o núcleo de apoio a saúde indígena, para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho - DSEI-RO.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - OSSHMTJ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a realização de Seleção Externa Simplificada consoante com este Edital disponibilizado no site www.osshtmj.org.br e site da SESAI. Os interessados deverão acessar o site da OSSHMTJ para realizarem as inscrições.

Fica instituída a Comissão Coordenadora da Seleção Externa Simplificada integrada por 2 representantes da OSSHMTJ, 1 representante do DSEI, 1 representante do CONDISI, 1 representante do MP e 1 representante da FUNAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Externa é regida por este Edital e normas complementares que vierem a surgir, que passarão a integrá-la para todos os efeitos.

1.2. O presente processo visa selecionar candidatos para contratação, em regime de CLT e quando houver disponibilidade da vaga, consoante quadros abaixo nos termos dos princípios reitores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade, respeitando as legislações que regem a Saúde Indígena bem como a sua população.

2. DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR/ÁREA DA SAÚDE

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
ENFERMEIRO	04	01	01	06
CIRURGIÃO DENTISTA	02	01	01	04
NUTRICIONISTA	01	-	-	01
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	01	-	-	01
SUB-TOTAL	08	02	02	12

NÍVEL SUPERIOR/DEMAIS ÁREAS

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
PSICÓLOGA	01	-	-	01
SUB-TOTAL	01	-	-	01

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO/ÁREA DA SAÚDE

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	01	01	07

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	01	01	05
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	-	-	01
SUB-TOTAL	09	02	02	13

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO/DEMAIS ÁREAS

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	-	-	-	-

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
-	-	-	-	-
TOTAL DE VAGAS	18	04	04	26

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no site da OSSHMTJ (www.osshmtj.org.br), do dia 25/01/2019 ao dia 31/01/2019.

3.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher por completo a Ficha de Inscrição disponível no site, optando por apenas (01) uma área de abrangência para atuação. **A mesma deverá ser impressa**, para ser apresentada nos casos de convocação para entrevista, com os documentos comprobatórios das informações fornecidas no ato da

inscrição. O candidato que não respeitar o presente edital, realizando mais de uma inscrição, terá as demais canceladas, ficando válida apenas o seu primeiro registro.

3.3. O candidato que se declarar indígena, se convocado para entrevista, deverá apresentar no dia agendado, as seguintes declarações: Declaração emitida pelas lideranças indígenas da etnia a qual pertence, onde constem as assinaturas de, pelo menos, duas destas lideranças (Cacique e Pajé), comprovando a sua origem étnica, o RANI ou a declaração emitida pela FUNAI.

3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, no ato de sua inscrição, deverá **ANEXAR** através do e-mail curriculos@hmtjsaudeindigena.org.br, o Laudo Médico, emitido nos 06 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Olhar ANEXO VIII.

3.5. Somente será considerado inscrito o candidato que preencher corretamente a ficha de inscrição, em seguida selecionar as opções **IMPRIMIR E FINALIZAR INSCRIÇÃO**, que está disponível no site da OSSHMTJ.

3.6. A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.7. Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados fornecidas no ato da inscrição, exceto para o candidato que se declarar como portador de deficiência conforme **item 3.4**. Estes, só serão exigidos para serem apresentados os originais ou cópias autenticadas, nos casos de convocação para entrevista

3.8. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.9. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.9.1. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.10. Serão aceitos como documentos comprobatórios para experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho e/ou Declaração de prestação de serviço emitida pelo empregador, em papel timbrado contendo CNPJ da referida empresa, dados pessoais do candidato, nome da função exercida, data de admissão e data de demissão (se for o caso)

3.11. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

3.12. São permitidas as inscrições de profissionais pertencentes ao quadro de colaboradores do convênio, desde que a sua participação não implique no desabastecimento da assistência da saúde indígena.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A seleção será realizada da seguinte forma:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista;

4.1.1. Serão classificados na primeira etapa, os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

4.1.2. A Avaliação Curricular valerá 60 (sessenta) pontos no máximo, obedecendo-se rigorosamente as Tabelas de Pontos, **Anexo III deste Edital**, e terá caráter eliminatório e classificatório.

4.1.3. Fica estabelecido que para os candidatos indígenas, já contemplados com a obtenção prévia de 20 (vinte) pontos, a pontuação máxima a ser contabilizada na etapa de avaliação curricular é de 60 (sessenta) pontos.

4.1.4. A etapa de entrevista ocorrerá de forma pessoal, momento no qual um entrevistador formulará as perguntas diretamente ao candidato.

4.1.5. A Entrevista valerá 40 (quarenta) pontos no máximo, obedecendo-se rigorosamente os Critérios de Avaliação da Entrevista Técnica, **Anexo IV deste Edital** e terá caráter eliminatório e classificatório.

4.1.6. Será classificado o candidato que obtiver na média final, composta pela soma da avaliação curricular e da entrevista, a pontuação mínima igual ou superior a 60 (sessenta), sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos.

4.1.7. O Candidato ao se apresentar para entrevista deverá estar munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição devidamente assinada, documentos comprobatórios dos dados informados no ato da inscrição, sobre experiência profissional, formação acadêmica, laudo médico (candidatos que se

declararam portadores de deficiência), declaração emitida pelas lideranças indígenas da etnia a qual pertence, onde constem as assinaturas de, pelo menos, duas destas lideranças (Cacique e Pajé), comprovando a sua origem étnica, o RANI ou a declaração emitida pela FUNAI (candidatos que se declararam indígenas).

4.1.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se convocado para entrevista, deverá apresentar o Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 06 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.2. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Ser indígena;
- b) Maior tempo de experiência profissional na área da assistência à saúde indígena;
- c) Maior tempo de exercício profissional na área da atenção básica de saúde;
- d) Maior pontuação na etapa de entrevista;
- e) Maior pontuação por titularidade;
- f) Maioridade.

4.3. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

4.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Após a 1ª Etapa, de análise curricular, os candidatos classificados conforme item **4.1.1.** serão selecionados para a 2ª Etapa, de entrevista, até o limite de 03 (vezes) o número de vagas por opção de cargo.

5.2. A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.osshmtj.org.br

5.3. Os candidatos não selecionados para a 2ª Etapa estarão automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos a OSSHMTJ por meio de *link* específico no *site* da OSSHMTJ, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) Contra o conteúdo do Edital;*
- b) Contra o indeferimento da convocação da entrevista;*
- c) Contra o resultado da aferição da veracidade da declaração de origem indígena;*

6.2. A comissão responsável pelo processo analisará a solicitação do candidato e no prazo estipulado no calendário de eventos, Anexo V, dará retorno via página oficial da OSSHMTJ na internet.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos para a contratação:

- a)** Ter sido aprovado na Seleção Externa;
- b)** Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal, ANEXO VI.
- c)** Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- d)** Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f)** Apresentar documentação de quitação das obrigações eleitorais atualizada;
- g)** Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i)** Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSSHMTJ, para formalizar a contratação;
- j)** Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

7.2. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade da OSSHMTJ, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.3. As convocações serão disponibilizadas na página oficial do OSSHMTJ na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações

7.4. O candidato convocado para o processo admissional deverá comparecer no escritório da OSSHMTJ, no dia horário e local de acordo com a convocação publicada na página oficial do OSSHMTJ na internet, munido da documentação completa exigida para a contratação, vide ANEXO II, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato experimental de 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 45, período em que o profissional será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal da OSSHMTJ.

7.6. A avaliação de aptidão profissional do candidato realizada pelo OSSHMTJ será, obrigatoriamente, submetida a apreciação de seus termos pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e de lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

7.7. O local de lotação do candidato contratado será definido pelos órgãos envolvidos, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Porto Velho e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.8. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse, conveniência e consenso dos órgãos envolvidos.

7.9. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI Porto Velho apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade da presente seleção é de 90 (noventa) dias.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

8.3. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

8.4. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do presente processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

8.5. O candidato que manifestar não ter interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de até 72 horas (uteis) após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

8.6. A convocação para a entrevista será feita por meio da página oficial do OSSHMTJ na internet.

8.7. Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário e local agendado e divulgado pela OSSHMTJ para a entrevista.

8.8. A classificação e aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo à OSSHMTJ decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.

8.9. Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida dentro do prazo de até 72 horas (úteis), será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.10. O candidato convocado para entrevista que não atender o estabelecido no subitem **4.1.6** será eliminado da seleção.

8.11. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

a) Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência do profissional e as atividades previstas para o desempenho da função.

b) Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

c) O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e, se convocado para entrevista, deverá apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 06 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

d) O candidato que se declarar pessoa com deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos

quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

e) A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

f) O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão de Avaliação como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

g) O candidato com deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não considerados pessoas com deficiência.

9. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto de pluralidade cultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua

área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

9.1. Se faz necessário que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças, bem como vacinações que se fizerem necessárias por solicitação do programa coordenado pelo SESMT da OSSHMTJ.

9.2. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

9.3. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.4. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio de 2012).

9.5. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio –FUNAI).

9.6. Os profissionais de saúde competentes deverão manter os registros das informações sobre assistência prestada, atualizados em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

9.7. É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS E TABELA SALARIAL.

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO.

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA.

ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTOS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO.

ANEXO VII – ORIENTAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS E TABELA SALARIAL

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Escolaridade
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem.
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Odontologia.
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Serviço Social.
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Farmácia- Bioquímica.
PSICOLOGO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Psicologia.

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

Cargo	Escolaridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saúde Bucal.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino fundamental Completo e/ ou cursos na área

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Valor (R\$)
ENFERMEIRO	7.999,46
CIRURGIÃO DENTISTA	7.999,46
ASSISTENTE SOCIAL	6.808,31
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	6.808,31
PSICOLOGO	6.808,31

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

Cargo	Valor (R\$)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.771,63
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.779,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2.771,63

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Lista de Documentos (Devem ser entregues na ordem abaixo descrita):

- () Exame Admissional marcado para dia ____/____/____ às ____:____
- () Curriculum Vitae atualizado;
- () CTPS (carteira de trabalho) original;
- () Cópia da CTPS 1º e 2º página (identificação e qualificação civil);
- () Cópia da página da Contribuição Sindical na CTPS;
- () Certidão do PIS (cartão do cidadão, declaração/carta da CEF informando inscrição no PIS ou cópia da última rescisão do contrato de trabalho);
- () Declaração de comprovação de origem indígena;
- () Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Cópia frente e verso da Identidade RG (não serão aceitos outros documentos);
- () Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br, confirmando a situação regular documento;
- () Cópia do Comprovante de Bons Antecedentes (**pode ser retirado no site da polícia civil**);
- () Cópia do Título de Eleitor + Comprovante da Última Votação (pode ser emitido também pela internet);
- () Certificado de Reservista ou Declaração de não alistamento emitida pela FUNAI (homens);
- () Cópia do Comprovante de Residência do mês corrente com CEP (conta: luz, telefone, internet, TV, cartão de crédito no seu próprio nome ou no nome do cônjuge ou dos pais);
- () Cópia do Cartão de Banco (preferencialmente conta na CAIXA);
- () Cópia da Declaração de Escolaridade (apenas Certificado de Conclusão ou Diploma) ou Declaração de escolaridade emitida pela FUNAI;
- () Cópia do Título de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na área, em instituição de saúde credenciada, com duração mínima de 03 anos, devidamente registrados junto ao CRM;
- () Cópia da Carteira do Conselho;
- () Cópia do pagamento da Anuidade atual junto ao respectivo Conselho + Nada Consta dos anos anteriores;
- () Duas Cópias do Cartão de Vacina (uma cópia deverá ser entregue no SESMT antes do exame médico);
- () UMA Foto 3x4;
- () Filhos de 0 a 14 anos: cópia da certidão de nascimento + cópia do CPF + cópia da declaração escolar + cópia do cartão de vacina;
- () Filhos ou Dependentes Legais de 00 a 24 anos cursando ensino médio ou ensino superior: cópia do CPF + cópia da declaração escolar (quando cabível);
- () Relatório CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>)
- () Cópia do cartão do SUS
- () Laudo médico em caso de PCD, constando os dados que validam composição da cota conforme legislação vigente.

Observações:

- *Para a realização do exame admissional, é necessário levar uma cópia do cartão de vacinação com a **Hepatite B, Dupla Adulto e Triviral em dia;***
- *Comunicamos que o candidato só será admitido com todos os documentos exigidos e a confirmação de todos os exames admissionais realizados (PRAZO DE 72 horas);*
- *Após providenciar os documentos pedidos, favor apresentá-los em ordem no setor de RH acompanhado do exame admissional (ASO) antes da data inicial do seu trabalho.*

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NÍVEL SUPERIOR

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser indígena	-	20,0
Experiência profissional em assistência à atenção básica	1,0	6,0
Experiência profissional em assistência à saúde indígena	3,0	18,0
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das seguintes áreasdo conhecimento: I) saúde indígena; II) políticas públicas; III) epidemiologia IV) saúde coletiva; V) saúde pública; VI) medicina tropical; VII) vigilância em saúde; VIII) antropologia; IX) vigilância epidemiológica; X) vigilância sanitária; XI) vigilância em saúde ambiental; XII) estatística em saúde.	ESPECIALIZAÇÃO 1,5	3,0
	MESTRADO 5,0	5,0
	DOUTORADO 8,0	8,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/1ª ETAPA		60,0

NÍVEL MÉDIO

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser indígena	-	20,0
Experiência profissional em assistência à atenção básica	1,0	6,0

Experiência profissional em assistência à saúde indígena	3,0	18,0
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 1,0	2,0
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS 2,0	4,0
Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 2,0	4,0
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS 6,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/1ª ETAPA		60,0


ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

2ª ETAPA - ENTREVISTA	
TEMA A SER ABORDADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA
Conhecimento acerca de programas e políticas do SUS incluindo seus sistemas oficiais de informações.	8,0
Conhecimento sobre atenção primária à saúde.	8,0
Conhecimentos sobre a Política Nacional de Atenção a Saúde dos povos Indígenas	8,0
Habilidades de comunicação	8,0
Conhecimento básico sobre o Distrito Sanitário Especial Indígena no qual o candidato almeja trabalhar	8,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/2ª ETAPA	40,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (1ª ETAPA + 2ª ETAPA)	100,0

ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Evento	Data/Período	Local
Divulgação do Edital de abertura	25/01/2019	Site OSS e SESAI
Período de inscrições pela Internet	25/01 a 03/02/2019	Site OSS
Divulgação do resultado da primeira etapa	11/02/2019	Site OSS
Recursos contra o resultado da primeira etapa	12/02/2019 até às 12h	Site OSS
Resposta dos recursos contra o resultado da primeira etapa e convocação dos candidatos para as entrevistas	14/02/2019 a partir das 18h	Site OSS
Realização da Entrevista Técnica e Comportamental com os candidatos aprovados na primeira etapa.	20/02/2019 a 28/02/2019	Na cidade origem do DSEI
Resultado final e convocação dos aprovados para processos admissionais	04/03/2019 a partir das 16h	Site OSS
Realização dos processos admissionais	06/03 a 08/03/2019	Escritório Local

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	
RECURSOS HUMANOS	
Título: Declaração de Ausência de Vínculo Público	

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro para os fins de registro na conveniada, que não possuo vínculo ativo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o Art. 52, II da Portaria Interministerial nº507/2011 e com o Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº12708/2012.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato.

ANEXO VII – ENQUADRAMENTO PARA COTA DE PORTADOR DA DEFICIÊNCIA

O empregado foi enquadrado como portador da deficiência, nos termos do Decreto 3298 - 20/12/99 em seu Art. 4º, com as alterações determinadas pelo art. 70 do Decreto 5296/04, no inciso abaixo:

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

III- Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 em um olho (ou cegueira legal declarada).

IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) - Comunicação;
- b) - Cuidado pessoal;
- c) - Habilidades sociais;
- d) - Utilização de recursos da comunidade;
- e) - Saúde e segurança;
- f) - Habilidades acadêmicas;
- g) - Lazer;
- h) - Trabalho.

Idade de Início: _____

Obs: Anexar laudo do especialista.

IV b- Deficiência Mental – conforme Lei 12764/12 – Espectro Autista

V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.